



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio**

**Parecer nº 5/IEF/NAR PATROCINIO/2022**

**PROCESSO Nº 2100.01.0020314/2021-69**

**PARECER ÚNICO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Sem Supressão em APP-Regularização	2100.01.0020314/2021-69	06/12/2017	NAR Patrocínio
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
2.1 Nome: Pedro Costa de Oliveira	2.2 CPF/CNPJ: 037.975.896-20		
2.3 Endereço: Rua Gardênia, 106	2.4 Bairro: Santo Antônio		
2.5 Município: Serra do Salitre	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.760-000	
2.8 Telefone(s): (34) 99832-1614	2.9 E-mail: castro.eng@hotmail.com		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
3.1 Nome: Pedro Costa de Oliveira	3.2 CPF/CNPJ: 037.975.896-20		
3.3 Endereço: Rua Gardênia, 106	3.4 Bairro: Santo Antônio		
3.5 Município: Serra do Salitre	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.760-000	
3.8 Telefone(s): (34) 99832-1614	3.9 E-mail:		
<b>4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
4.1 Denominação: Fazenda Nossa Senhora dos Remédios	4.2 Área Total (ha): 108.20.00		
4.3 Município/Distrito: Serra do Salitre	4.4 INCRA (CCIR): 451.120.002.496-9		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48.326 Comarca: Patrocínio - MG	Livro: 2 CQ	Folha: 202	
Número do Recibo do CAR: MG-3166808-CECB5E50279A4696BA05AF40EF81EC5B			

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 331.500	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.876.500	Fuso: 23 K

## 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
<b>Total</b>	
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

## 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)	Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	
	Agrosilvipastoril
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro:

## 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP- Regularização	0,0009	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP- Regularização	0,0009	ha

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)

## 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP- Regularização	SIRGAS 2000	23 K	331.500	7.876.500

## 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto: Captação Água	Especificação: Cpnsumo Humano e Dessedentação de Animais	Área (ha) 0,0009)
---------------------------------	--	----------------------

## 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
Sem rendimento lenhoso			

## 11. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/12/2017

Data da vistoria: 24/05/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 25/05/2022

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento para regularização 0,0009 hectares de intervenção em APP (área de preservação permanente) sem supressão da vegetação nativa em meio rural de acordo com B.O. n° M-5418-2017-3001765. É pretendido regularizar uma captação de água por meio da instalação de uma caixa d' água em área de preservação permanente para consumo humano e dessedentação de animais.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora dos Remédios, localiza-se no município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais registrada sob o número 48.326 livro 2-CQ Folha 202 no cartório de registro de Patrocínio/MG e possui área total de 108,2000 hectares correspondendo a 2,7 módulos fiscais.

A área em questão encontra-se na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba banhada por 3 pequenos cursos hídricos, computando 12,2531 hectares em áreas de Preservação Permanente, segundo planta topográfica de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo José Lucio de Paula CREA 260403189-2. O imóvel está localizado na micro bacia do Rio Quebra Anzol .. O solo caracteriza-se como Latossolo amarelo e Cambissolo, com relevo suave ondulado a ondulado. O imóvel de propriedade do Senhor

Pedro Costa de Oliveira atualmente encontra-se todo coberto por vegetação nativa com fitofisionomias características do Bioma onde está inserido que é o CERRADO. As fitofisionomias encontradas no imóvel caracterizam-se por cerrado e cerrado, campo e campo cerrado. A intenção do proprietário regularizar uma captação de água por meio da instalação de uma caixa d' água em 0,0009 ha em área de preservação permanente

para consumo humano e dessedentação de animais

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3166808- CECB5E50279A4696BA05AF40EF81EC5B

- Área total: 108,2109 hectares

- Área de reserva legal: 21,6431 hectares

- Área de preservação permanente: 11,5876 hectares

- Área de uso antrópico consolidado: 00000 hectares

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 21,6431 hectares

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva Legal é composta de 1 fragmento, com fitofisionomia de campo e campo cerrado e cerrado

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3166808-

CECB5E50279A4696BA05AF40EF81EC5B apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 24/05/2022. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

Obs.: A área de Reserva Legal atende o mínimo de 20% estabelecido na legislação vigente, em um fragmento e não engloba áreas consideradas de preservação permanente.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor a regularizar uma captação de água por meio da instalação de uma caixa d'água em área de preservação permanente para consumo humano e dessedentação de animais.

A área de intervenção possui o solo caracteriza-se como Latossolo amarelo e Cambissolo com relevo ondulado a suave ondulado.

Não foi gerado material lenhoso pela intervenção no interior do imóvel de acordo com o B.O da Policia Militar de Meio Ambiente. n° M-5418-

2017-3001765. Cabe ressaltar que neste mesmo B.O da Polícia, é citado que a intervenção foi de 3m2, porém em vistoria foi verificado que a caixa d'água construída é de aproximadamente 9 m2 ou 0,0009 há. A infração foi feita em nome da pessoa de Maria Eunice Costa Xavier, que é a filha do Sr Pedro Costa.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 412,95.

Taxa florestal: Valor R\$ Não possui por ter havido rendimento lenhoso

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), foi verificado que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a regularização da intervenção sem supressão no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: Vulnerabilidade Média
- Prioridade para conservação da flora: Prioridade Alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de regularização do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.
- Unidade de conservação: não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Atualmente toda a propriedade está coberta por vegetação nativa e não há atividade econômica.

- Atividades licenciadas: Bovinocultura em 74,5 ha em regime extensivo, com código G-02-07-0 ,
- Modalidade de licenciamento: Declaração de Dispensa N/ 053/2021 emitida pela prefeitura de Serra do Salitre.

#### 4.3 Vistoria realizada:

Diante da vistoria realizada no dia 24/05/2022. foi constatado que a propriedade encontra-se toda recoberta com fitofisionomia de cerrado, campo e campo cerrado. Não foi observado nenhuma área utilizada ou mesmo subutilizada no imóvel.

Saliento que a intervenção é passível de regularização, a propriedade ainda assim irá permanecer na sua totalidade com remanescentes nativos, sua Reserva Legal foi muito bem averbada na parte leste e sudeste do imóvel conectando com outras áreas nativas. A área onde foi realizada a intervenção irregular também permanece preservada e toda nativa.

Como medida compensatória pela intervenção será feita a recomposição em 0,0009 ha em área de preservação permanente próxima ao local de intervenção, conforme demarcado no mapa anexado ao processo. Foi apresentado PTRF para esta recomposição florestal, que deverá ser executado em até 12 meses após emissão da licença.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo ondulado e suave ondulado
- Solo: Predominantemente caracterizado por Cambissolo, Latossolo Amarelo e Litossolo apresentando

em alguns pontos pedregosidade.

- Hidrografia: O imóvel pertence a microbacia hidrográfica do Rio Quebra Anzol e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui 12,2531 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. O recurso hídrico caracteriza-se por 4 pequenos cursos d'água sem denominação que corta o imóvel.

#### 4.3.2Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por: cerrado e campo cerrado e campo. Não foi observado durante a vistoria, espécies protegidas por Lei.

- Fauna: Predominantemente pequenas aves, tatu, tamanduá etc.

### 5.ANÁLISE TÉCNICA

A fitofisionomia da área solicitada é típica de mata de galeria, com árvores e arbustos de copa fechada formando um fragmento florestal. Não foi observado significativo impacto ambiental pela intervenção irregular. Como informado anteriormente, o imóvel não possui atividade

econômica e o proprietário pretende regularizar a intervenção sem autorização.

As áreas de preservação permanentes encontram-se em bom estado de conservação, o que facilita a manutenção e preservação dos cursos d'água existente no imóvel.

Tecnicamente entendo que a área de intervenção possui características que a tornam apta ao fim requerido, que é a regularização da intervenção em áreas de preservação permanentes. Cabe ressaltar que a multa pela autuação foi paga e anexada a este processo.

Foi apresentado o documento de Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico N° 198498/2020, com validade até 26/06/2023.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica.

### 6.CONTRÔLE PROCESSUAL

### 7.CONCLUSÃO

Considerando que o processo foi instruído corretamente, com toda documentação exigida e com todas as informações complementares cumpridas;

Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;

Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;

Considerando que a área está apta ao fim requerido;

Considerando que foi paga a multa pela autuação da intervenção a ser regularizada;

Considerando que o imóvel se encontra todo em vegetação nativa aliado a preservação dos

recursos naturais;

Me posiciono favorável ao deferimento total da regularização de 0,0009 hectares de intervenção em APP (área de preservação permanente) sem supressão da vegetação nativa em meio rural na Fazenda Nossa Senhora dos Remédios, cujo proprietário é o Sr. Pedro Costa de Oliveira.

Não foi constado rendimento lenhoso segundo Boletim de Ocorrência citado acima.

#### 8.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar PTRF em até 12 meses após a concessão do DAIA.

#### 9.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

#### 10.CONDICIONANTES

Não se aplica.

#### 11. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alencar Cunha Filho

MASP: 1148740-2



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Cunha Filho, Gerente**, em 30/05/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41692500**  
e o código CRC **A540B5A0**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0020314/2021-69

SEI nº 41692500